



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.770
de 15 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre a venda de imóvel de propriedade do Município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender o bem a seguir descrito de propriedade do Município de Botucatu:

“Lote de terreno sob nº 52, da quadra H, com frente para a rua 4, atual rua Júlio Vaz de Carvalho, no loteamento denominado Jardim Panorama, no 2º subdistrito de Botucatu, medindo 15,00 metros de frente, por 29,25 metros da frente aos fundos, de ambos os lados; dividindo de um lado com o lote 51; do outro lado com o lote 53; e nos fundos mede 15,00 metros e divide com o lote 11; encerrando 438,75 metros quadrados.”

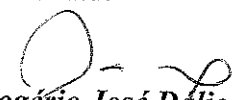
- Identificação Municipal: 13.0190.0053.
- Matrícula: 22.751 – 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu.
- Avaliação: R\$192.000,00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de dezembro de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de dezembro de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente